



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.710.504/0001-91 DUNS®: 919833373
Razão Social: FABIANE VARGAS FRAGOSO
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **02/02/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/07/2025
Receita Municipal	Validade:	19/06/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FABIANE VARGAS FRAGOSO**

CPF/CNPJ: **32.710.504/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:38:22 do dia 02/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 4VKY020625113822

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FABIANE VARGAS FRAGOSO
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

RS1201900024521

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CACEQUI

Local

8 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
 Data

Responsável

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico registro sob o nº 43109676144 em 08/02/2019 da Empresa FABIANE VARGAS FRAGOSO, CNPJ 32710504000191 e protocolo 190542888 - 07/02/2019. Autenticação: 7E80EFF6925455BB2C1AF0C6957B836312F9BF0. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/054.288-8 e o código de segurança EgZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/054.288-8	RS1201900024521	07/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
638.065.500-00	FABIANE VARGAS FRAGOSO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIANE VARGAS FRAGOSO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL			
FILIAÇÃO ODACIO OLINTO FLORES VARGAS		(mãe) IOLANDA VARGAS DE VARGAS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1971	IDENTIDADE (número) 9049897631	Órgão Emissor SSP	UF RS	CPF (número) 638.065.500-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL ARFEKSA.ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RODOVIA RS 640 KM 18				NÚMERO 301
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO INTERIOR		CEP 97450000	
MUNICÍPIO CACEQUI				UF RS
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FABIANE VARGAS FRAGOSO				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA RS 640 KM 18				NÚMERO 301
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO INTERIOR		CEP 97450000	
MUNICÍPIO CACEQUI	UF RS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ARFEKSA.ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 18.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZOITO MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 0810006 Atividades secundárias 4313400 4744099 4930201 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. OBRAS DE TERRAPLENAGEM.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 07/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/054.288-8	RS1201900024521	07/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
638.065.500-00	FABIANE VARGAS FRAGOSO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FABIANE VARGAS FRAGOSO, de nire 4310967614-4 e protocolado sob o número 19/054.288-8 em 07/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43109676144, em 08/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Luis Steglich.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

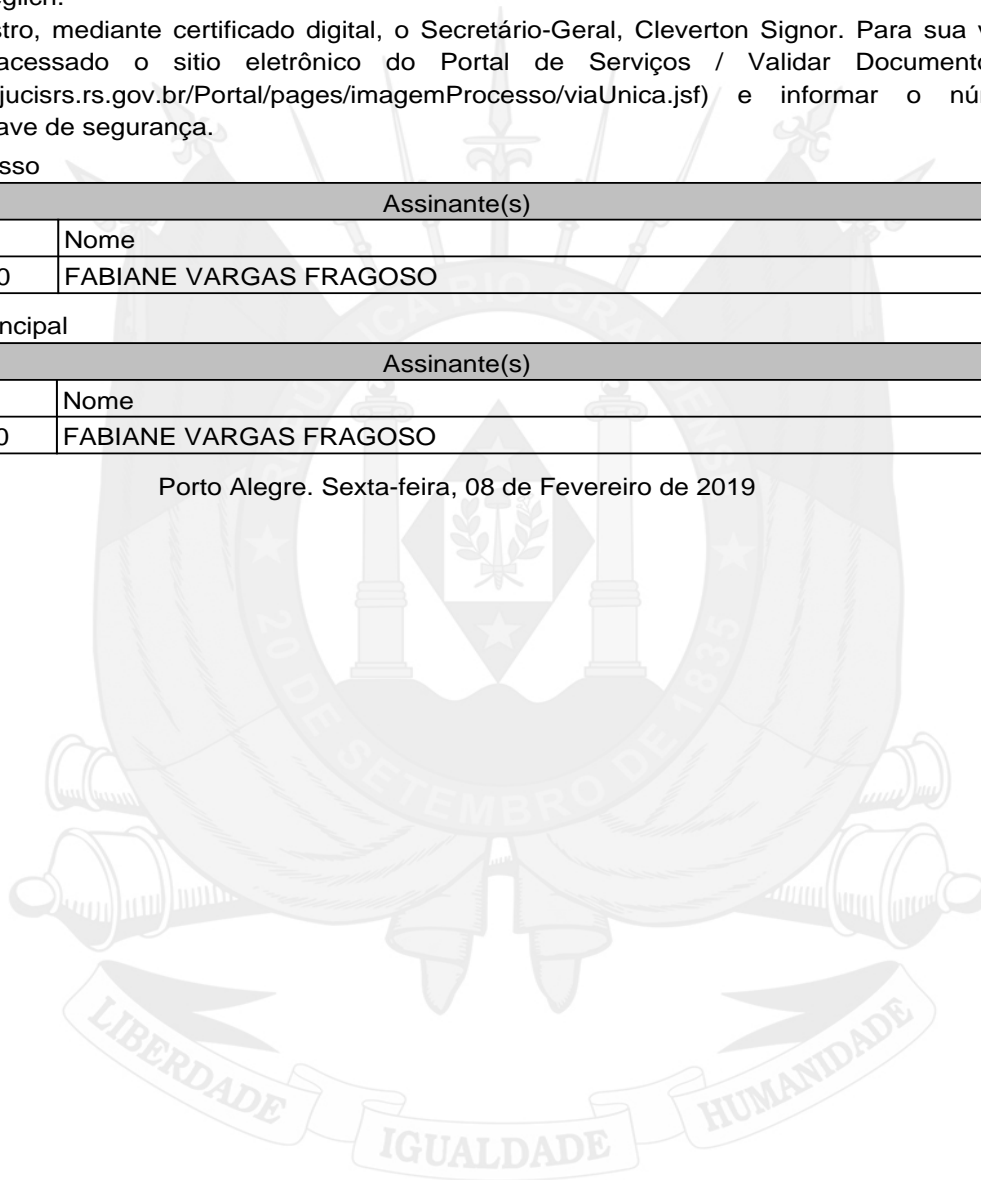
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
638.065.500-00	FABIANE VARGAS FRAGOSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
638.065.500-00	FABIANE VARGAS FRAGOSO

Porto Alegre. Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019



Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1



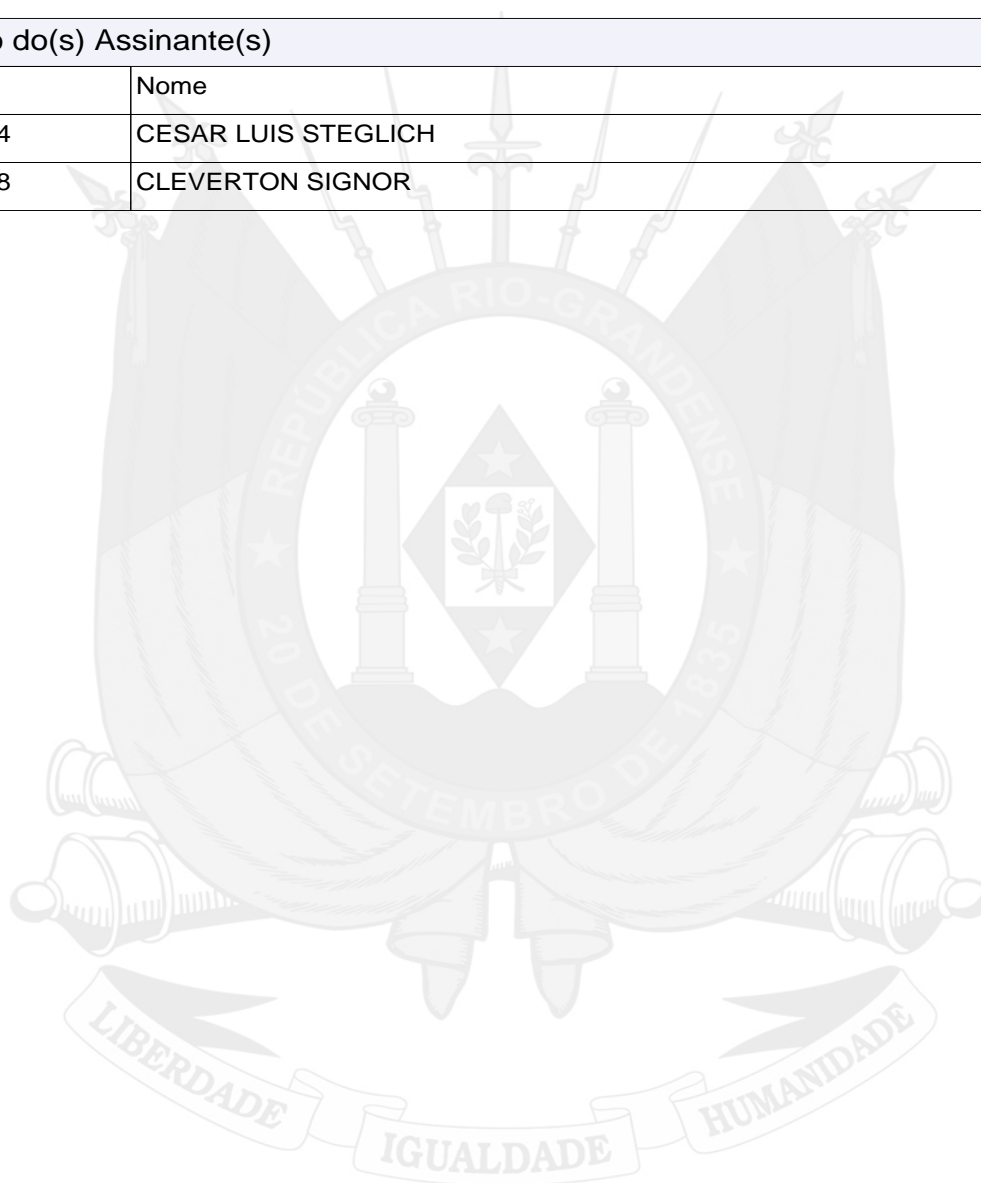


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
403.218.190-04	CESAR LUIS STEGLICH
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43109676144 em 08/02/2019 da Empresa FABIANE VARGAS FRAGOSO, CNPJ 32710504000191 e protocolo 190542888 - 07/02/2019. Autenticação: 7E80EFF6925455BB2C1AF0C6957B836312F9BF0. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/054.288-8 e o código de segurança EgZK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.710.504/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABIANE VARGAS FRAGOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD RS 640 KM 18	NÚMERO 301	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 97.450-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CACEQUI	UF RS
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFEKSA.ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 3257-1234
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **08:15:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANE VARGAS FRAGOSO
CNPJ: 32.710.504/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:03 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **2593.00BE.A4DE.CBE5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.710.504/0001-91
Razão Social: FABIANE VARGAS FRAGOSO
Endereço: RODOVIA RS 640 KM 18 301 / INTERIOR / CACEQUI / RS / 97450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051302545310451365

Informação obtida em 24/05/2025 09:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANE VARGAS FRAGOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.710.504/0001-91

Certidão nº: 29699372/2025

Expedição: 29/05/2025, às 10:57:41

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANE VARGAS FRAGOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.710.504/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Situação na data: 02/02/2024

Identificação

CAD ICMS 014/0029060
CNPJ 32.710.504/0001-91
Razão Social FABIANE VARGAS FRAGOSO
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro EST RS 640
Número 301 **Complemento** KM 18
Bairro/Distrito
Município CACEQUI **U.F.** RS
CEP 97450-000

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 8ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica 2135 - EMPRESARIO
CNAE Fiscal Principal 0810-0/06 - EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
CNAE Fiscal 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
CNAE Fiscal 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUALE INTERNACIONAL
Data Abertura 20/05/2022
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

2 - INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL
8 - COMERCIO VAREJISTA
9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FABIANE VARGAS FRAGOSO**

CNPJ base: **32.710.504/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **08 dias do mês de MAIO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/7/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **34815499**

Autenticação: **45170434**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**
através de seu Departamento de Arrecadação, Fiscalização e
Cadastros, CERTIFICA, a pedido de parte interessada que:

FABIANE VARGAS FRAGOSO - ME

Residente e/ou estabelecido a:

ROD RS 18, Nº 301 - CACEQUI RS

Inscrito no CNPJ e/ou CPF sob nº:

CNPJ: 32.710.504/0001 - 91

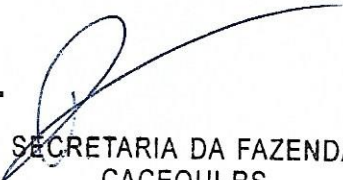
Nada deve a Fazenda Municipal com relação a impostos, taxas e demais tributos municipais, até a presente data, ficando, contudo ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas, relativas a qualquer período do contribuinte acima identificado.

Finalidade a que se destina esta certidão:

TODOS OS FINS.....

Cacequi - RS, em 19 de maio de 2025.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS.


SECRETARIA DA FAZENDA
CACEQUI-RS
Departamento da Receita
e Fiscalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FABIANE VARGAS FRAGOSO, CNPJ 32710504000191, Endereço - RS 640, KM18, N 301, CACEQUI RS.

8 de maio de 2025, às 08:55:47

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f91036ccb9049d751cbe9008a1a43f1f**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa FABIANE VARGAS FRAGOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.710.504/0001-91, estabelecida na ROD RS 640 KM 18, nº 301, bairro Interior, na cidade de Cacequi/RS, presta serviços de entrega de areia, tendo fornecido mais de 1.000,00 m³.

Registramos que a empresa forneceu areia com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Canoas, 06 de junho de 2024.

MICHELE
CRISTINA VIER
LTDA:1962066
1000148

Assinado de forma
digital por MICHELE
CRISTINA VIER
LTDA:19620661000
148
Dados: 2024.06.07
08:38:12 -03'00'







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175756973 em 08/02/2024. Assinado digitalmente por Anaica Carlota Nunes. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/040.358-4	9WRT

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	FABIANE VARGAS FRAGOSO
Nire:	
CNPJ:	32.710.504/0001-91
Município:	CACEQUI

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	03/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
008.285.120-43	RONAN TADIELO FEKSA	RS 080343	08/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			
638.065.500-00	FABIANE VARGAS FRAGOSO		08/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  			



Documento assinado eletronicamente por Anaica Carlota Nunes, Servidor(a) Público(a), em 08/02/2024, às 14:54.

Porto Alegre, quinta-feira, 08 de fevereiro de 2024

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/040.358-4.



Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
FABIANE VARGAS FRAGOSO					
NIRE:	4310967614-4	CNPJ:	32.710.504/0001-91	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CACEQUI	UF:	RIO GRANDE DO SUL		
Inscrição	0140029060	Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	08/02/2019				

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	67
Data	08/02/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
008.285.120-43	RONAN TADIELO FEKSA	Técnico em Contabilidade	RS 080343
638.065.500-00	FABIANE VARGAS FRAGOSO	Empresário	



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	45.022,65D	410.735,30	241.897,54	213.860,41D
2	ATIVO CIRCULANTE	45.022,65D	410.735,30	241.897,54	213.860,41D
3	DISPONÍVEL	45.022,65D	410.735,30	241.897,54	213.860,41D
4	CAIXA	45.022,65D	410.735,30	241.897,54	213.860,41D
5	CAIXA GERAL	45.022,65D	410.735,30	241.897,54	213.860,41D
149	PASSIVO	45.022,65C	33.709,69	202.547,45	213.860,41C
150	PASSIVO CIRCULANTE	2.283,20C	33.709,69	37.010,26	5.583,77C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	671,20C	11.715,21	14.467,78	3.423,77C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	671,20C	11.715,21	14.467,78	3.423,77C
479	SIMPLES A RECOLHER	671,20C	11.715,21	14.467,78	3.423,77C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.612,00C	21.994,48	22.542,48	2.160,00C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.478,68C	20.271,88	20.808,00	2.014,80C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C	15.671,88	15.768,00	1.174,80C
189	HONORARIOS A PAGAR	400,00C	4.600,00	5.040,00	840,00C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	133,32C	1.722,60	1.734,48	145,20C
191	INSS A RECOLHER	133,32C	1.722,60	1.734,48	145,20C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.739,45C	0,00	165.537,19	208.276,64C
243	CAPITAL SOCIAL	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.739,45C	0,00	165.537,19	190.276,64C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	24.739,45C	0,00	165.537,19	190.276,64C
266	LUCROS ACUMULADOS	74.217,68C	0,00	165.537,19	239.754,87C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.478,23D	0,00	0,00	49.478,23D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	230.310,33	230.310,33	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	230.310,33	230.310,33	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	195.731,09	195.731,09	0,00
311	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	191.111,09	191.111,09	0,00
509	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	191.111,09	191.111,09	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	4.620,00	4.620,00	0,00
325	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	4.620,00	4.620,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	34.579,24	34.579,24	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	15.768,00	15.768,00	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	15.768,00	15.768,00	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	18.811,24	18.811,24	0,00
510	DESPESAS DIVERSAS	0,00	18.811,24	18.811,24	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	425.623,08	425.623,08	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	425.623,08	425.623,08	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	410.735,30	410.735,30	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	410.735,30	410.735,30	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	410.735,30	410.735,30	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	14.887,78	14.887,78	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	14.887,78	14.887,78	0,00
426	(-) ICMS	0,00	420,00	420,00	0,00
480	(-) SIMPLES	0,00	14.467,78	14.467,78	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	410.735,30	410.735,30	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	410.735,30	410.735,30	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	410.735,30	410.735,30	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	410.735,30	410.735,30	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	410.735,30	410.735,30	0,00

FABIANE VARGAS FRAGOSO
EMPRESARIA
CPF: 638.065.500-00

RONAN TADIELO FEKSA
Reg. no CRC - RS sob o No. 080343
CPF: 008.285.120-43



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	213.860,41D
ATIVO CIRCULANTE	213.860,41D
DISPONÍVEL	213.860,41D
CAIXA	213.860,41D
CAIXA GERAL	213.860,41D
PASSIVO	213.860,41C
PASSIVO CIRCULANTE	5.583,77C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.423,77C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.423,77C
SIMPLES A RECOLHER	3.423,77C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.160,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.014,80C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C
HONORARIOS A PAGAR	840,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	145,20C
INSS A RECOLHER	145,20C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	208.276,64C
CAPITAL SOCIAL	18.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	18.000,00C
CAPITAL SOCIAL	18.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	190.276,64C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	190.276,64C
LUCROS ACUMULADOS	239.754,87C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.478,23D

FABIANE VARGAS FRAGOSO
 EMPRESARIA
 CPF: 638.065.500-00

RONAN TADIELO FEKSA
 Reg. no CRC - RS sob o No. 080343
 CPF: 008.285.120-43



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	410.735,30	<u>410.735,30</u>
DEDUÇÕES		
(-) ICMS	(420,00)	
(-) SIMPLES	(14.467,78)	<u>(14.887,78)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>395.847,52</u>
LUCRO BRUTO		<u>395.847,52</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(211.499,09)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(191.111,09)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(4.620,00)	<u>(195.731,09)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PRÓ-LABORE	(15.768,00)	<u>(15.768,00)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS DIVERSAS	(18.811,24)	<u>(18.811,24)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>165.537,19</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>165.537,19</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>165.537,19</u>

FABIANE VARGAS FRAGOSO
EMPRESARIA
CPF: 638.065.500-00

RONAN TADIELO FEKSA
Reg. no CRC - RS sob o No. 080343
CPF: 008.285.120-43



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
FABIANE VARGAS FRAGOSO					
NIRE:	4310967614-4	CNPJ:	32.710.504/0001-91	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CACEQUI	UF:	RIO GRANDE DO SUL		
Inscrição	0140029060	Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:	08/02/2019				

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	5	Data assinatura:	08/02/2024		
Quantidade de páginas:	67				
Período de escrituração					
Início:	03/01/2023	Fim:	31/12/2023		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
008.285.120-43	RONAN TADIELO FEKSA	Técnico em Contabilidade	RS 080343
638.065.500-00	FABIANE VARGAS FRAGOSO	Empresário	



Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral
1,00

Liquidez Corrente
1,00

Solvência Geral
1,00

Patrimônio Líquido
R\$ 208.276,64

Capital Social
R\$ 18.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 213.860,41

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 213.860,41

Passivo Circulante: R\$ 213.860,41

Passivo Não Circulante: R\$ 0,00

Emitido em 03/05/2024 às 13:54

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175829729 em 13/05/2025. Assinado Eletronicamente por Volmar Catapan. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/169.022-9	GZfS

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	FABIANE VARGAS FRAGOSO
Nire:	
CNPJ:	32.710.504/0001-91
Município:	CACEQUI

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
638.065.500-00		12/05/2025
Nome	FABIANE VARGAS FRAGOSO	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

008.285.120-43	RS 080343	12/05/2025
Nome	RONAN TADIELO FEKSA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 13/05/2025, às 07:57.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre, terça-feira, 13 de maio de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 25/169.022-9.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
FABIANE VARGAS FRAGOSO					
NIRE:	4310967614-4	CNPJ:	32.710.504/0001-91	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CACEQUI	UF:	RIO GRANDE DO SUL		
Inscrição	0140029060	Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		08/02/2019			

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	87
Data	12/05/2025		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
008.285.120-43	RONAN TADIELO FEKSA	Técnico em Contabilidade	RS 080343
638.065.500-00	FABIANE VARGAS FRAGOSO	Empresário	



BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	213.860,41D	632.024,85	177.651,61	668.233,65D
2	ATIVO CIRCULANTE	213.860,41D	632.024,85	177.651,61	668.233,65D
3	DISPONÍVEL	213.860,41D	632.024,85	177.651,61	668.233,65D
4	CAIXA	213.860,41D	632.024,85	177.651,61	668.233,65D
5	CAIXA GERAL	213.860,41D	632.024,85	177.651,61	668.233,65D
149	PASSIVO	213.860,41C	123.262,16	577.635,40	668.233,65C
150	PASSIVO CIRCULANTE	5.583,77C	123.262,16	133.055,51	15.377,12C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.423,77C	46.721,51	49.183,84	5.886,10C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.423,77C	46.721,51	49.183,84	5.886,10C
479	SIMPLES A RECOLHER	3.423,77C	46.721,51	49.183,84	5.886,10C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.160,00C	76.540,65	83.871,67	9.491,02C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.014,80C	66.995,55	73.185,64	8.204,89C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	49.293,43	56.241,64	6.948,21C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	1.174,80C	16.862,12	16.944,00	1.256,68C
189	HONORÁRIOS A PAGAR	840,00C	840,00	0,00	0,00
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	145,20C	9.545,10	10.686,03	1.286,13C
191	INSS A RECOLHER	145,20C	5.519,95	6.214,22	839,47C
192	FGTS A RECOLHER	0,00	4.025,15	4.471,81	446,66C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	208.276,64C	0,00	444.579,89	652.856,53C
243	CAPITAL SOCIAL	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	190.276,64C	0,00	444.579,89	634.856,53C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	190.276,64C	0,00	444.579,89	634.856,53C
266	LUCROS ACUMULADOS	239.754,87C	0,00	444.579,89	684.334,76C
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.478,23D	0,00	0,00	49.478,23D
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	141.392,68	141.392,68	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	141.392,68	141.392,68	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	63.625,08	63.625,08	0,00
311	DESPESAS COM ENTREGA	0,00	63.625,08	63.625,08	0,00
509	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	63.625,08	63.625,08	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	77.767,60	77.767,60	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	77.657,45	77.657,45	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	48.493,67	48.493,67	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00
334	13º SALÁRIO	0,00	5.509,83	5.509,83	0,00
335	FÉRIAS	0,00	2.238,14	2.238,14	0,00
337	FGTS	0,00	4.471,81	4.471,81	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	110,15	110,15	0,00
352	MULTAS DE MORA	0,00	110,15	110,15	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	681.098,54	681.098,54	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	681.098,54	681.098,54	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	632.024,85	632.024,85	0,00
405	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	0,00	632.024,85	632.024,85	0,00
408	VENDA DE MERCADORIAS	0,00	632.024,85	632.024,85	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	49.073,69	49.073,69	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	49.073,69	49.073,69	0,00
480	(-) SIMPLES	0,00	49.073,69	49.073,69	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	632.024,85	632.024,85	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	632.024,85	632.024,85	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	632.024,85	632.024,85	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	632.024,85	632.024,85	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	632.024,85	632.024,85	0,00

FABIANE VARGAS FRAGOSO
EMPRESARIA
CPF: 638.065.500-00

RONAN TADIELO FEKSA
Reg. no CRC - RS sob o No. 080343
CPF: 008.285.120-43



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	668.233,65D
ATIVO CIRCULANTE	668.233,65D
DISPONÍVEL	668.233,65D
CAIXA	668.233,65D
CAIXA GERAL	668.233,65D
PASSIVO	668.233,65C
PASSIVO CIRCULANTE	15.377,12C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.886,10C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.886,10C
SIMPLES A RECOLHER	5.886,10C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	9.491,02C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	8.204,89C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	6.948,21C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.286,13C
INSS A RECOLHER	839,47C
FGTS A RECOLHER	446,66C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	652.856,53C
CAPITAL SOCIAL	18.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	18.000,00C
CAPITAL SOCIAL	18.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	634.856,53C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	634.856,53C
LUCROS ACUMULADOS	684.334,76C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.478,23D

FABIANE VARGAS FRAGOSO
EMPRESARIA
CPF: 638.065.500-00

RONAN TADIELO FEKSA
Reg. no CRC - RS sob o No. 080343
CPF: 008.285.120-43



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	632.024,85	<u>632.024,85</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(49.073,69)	<u>(49.073,69)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>582.951,16</u>
LUCRO BRUTO		<u>582.951,16</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(138.371,27)</u>
DESPESAS COM VENDAS		
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(63.625,08)	<u>(63.625,08)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(45.472,26)	
PRÓ-LABORE	(16.944,00)	
13º SALÁRIO	(5.509,83)	
FÉRIAS	(2.238,14)	
FGTS	(4.471,81)	
MULTAS DE MORA	(110,15)	<u>(74.746,19)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>444.579,89</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>444.579,89</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>444.579,89</u>

FABIANE VARGAS FRAGOSO
EMPRESARIA
CPF: 638.065.500-00

RONAN TADIELO FEKSA
Reg. no CRC - RS sob o No. 080343
CPF: 008.285.120-43



Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
FABIANE VARGAS FRAGOSO					
NIRE:	4310967614-4	CNPJ:	32.710.504/0001-91	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CACEQUI	UF:	RIO GRANDE DO SUL		
Inscrição	0140029060	Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:		08/02/2019			

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	6	Data assinatura:	12/05/2025		
Quantidade de páginas:	87				
Período de escrituração					
Início:	01/01/2024	Fim:	31/12/2024		
Período de retificação:					
Início:		Fim:			

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
008.285.120-43	RONAN TADIELO FEKSA	Técnico em Contabilidade	RS 080343
638.065.500-00	FABIANE VARGAS FRAGOSO	Empresário	



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº.
123/2006**

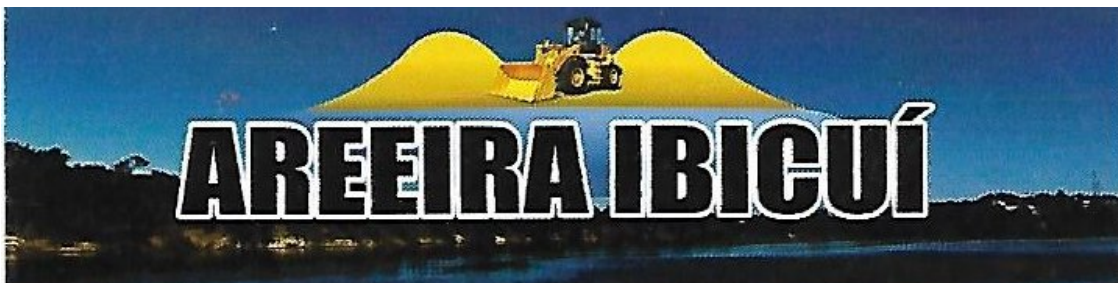
FABIANE VARGAS FRAGOSO 396.404.260-91, CNPJ sob nº. 32.710.504/0001-91, por intermédio de seu Contador, o Sr. RONAN TADIELO FEKSA, portador da do CPF nº 008.285.120-43 e CRC/RS 080.343, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinatura do Contador

RONAN TADIELO FEKSA

CPF: 008.285.120-43

CRC/RS: 080.343



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **FABIANE VARGAS FRAGOSO ME**, estabelecida na RS 640, 301 Km18, na cidade de Cacequi/RS, inscrita no CNPJ nº 32.710.504.0001/91, através de seu representante FABIANE VARGAS FRAGOSO, declara que:

- 1) Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**FABIANE
VARGAS
FRAGOSO:327
10504000191**

Assinado de forma digital
por FABIANE VARGAS
FRAGOSO:327105040001
91
Dados: 2025.06.02
09:59:02 -03'00'

Cacequi, 09 de maio de 2025

FABIANE VARGAS FRAGOSO: 32.710.504/0001-91

Licença de Operação
LO Nº.: 0053/R2/2022

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2535/2005, habilitada ao licenciamento das atividades de impacto local pela Resolução CONSEMA Nº 126/2006 e com base na Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, e a Resolução CONSEMA nº 372/2018, alterada pelas Resoluções CONSEMA 375/2018, 377/2018, 379/2018, 381/2018, 383/2018, 389/2018, 395/2019, 403/2019, 408/2019, 415/2019, 424/2020, 429/2020, 432/2020, 441/2021, 445/2021 e 448/2021, que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, destacando os de impacto de âmbito local para o exercício da competência municipal no licenciamento ambiental, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº **0053/2022** analisado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cacequi e pelo Geólogo Wendel Simões da Luz, **EXPEDE A LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO** requerida por:

I – Identificação

EMPREENDEDOR: FABIANE VARGAS FRAGOSO

CPF / CNPJ: 32.710.504/0001-91

ENDEREÇO: RODOVIA RS 640, KM 18 - PASSO SANTA VITÓRIA - CACEQUI/RS

EMPREENDIMENTO: 530,13 – LAVRA DE AREIA FORA DE RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RS 640, KM 18 - PASSO SANTA VITÓRIA CACEQUI/RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Lat/Long) no Sistema Geodésico SIRGAS

2000: Lat. 29°51'05"550 S e Long. 54°48'46"470 O

ATIVIDADE: EXTRAÇÃO DE AREIA

ÁREA ÚTIL EM HA: 4,99 Hectares

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEÓLOGO-BIÓLOGO: NILO ANTÔNIO ESPÍNDULA CREA-RS 070974 - CRBIO-RS 075484

II – Condições e Restrições:

1. Quanto ao empreendimento:

1.1 Esta licença ambiental autoriza a Operação da atividade de Lavra de Areia – a céu aberto, fora de recurso hídrico, sem beneficiamento e com recuperação de área degradada:

1.2. Conforme definido no RCA/PCA aprovado e de acordo com a Resolução CONSEMA 347/2017, o empreendimento apresenta uma poligonal de Extração com uma área total de 4,99 hectares, estando obrigatoriamente inserida nas poligonais do título minerário DNPM Nº 810.420/2019.

1.3. Esta licença somente terá validade juntamente com a certidão municipal, o título minerário expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) Agência Nacional de Mineração (ANM), e Outorga emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos DRH todos em vigor;

1.4. Deverão ser mantidas atualizadas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo) e do meio físico (Geólogo) referente às atividades do empreendimento;

1.5. A poligonal do título minerário deverá estar materializada através de marcos fixos na cor vermelha ou laranja, como moirões de 1,5 metros de altura, com espaçamento de 50 metros entre eles, e também em cada vértice da área, para fins de demarcação;

1.6. O solo removido durante o decapeamento será armazenado em local próprio previsto no RCA/PCA. As pilhas deverão ter altura máxima de 2,0 metros a fim de evitar sua compactação, não poderão ter inclinação excessiva e deverão ser cobertas por galhos ou lona para que o solo mantenha ao máximo as suas propriedades e seja utilizado para recuperação da área;

1.7. A disposição de estéreis e rejeitos deverá ser mantida em local delimitado e sinalizado, no interior da área licenciada, sendo realizado o controle efetivo a fim de evitar deslizamentos e processos de erosão.

1.8. A drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para a bacia de decantação de sedimentos, construída em local topograficamente favorável. A bacia deverá ser desobstruída periodicamente;

1.9. A extração mineral deverá ser operacionalizada conforme previsto no Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA, bem como informar o pessoal da operação quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença;

1.10. A equipe da frente de lavra bem como os demais funcionários do empreendimento deverão usar obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual (EPI's).

1.11. Não realizar atividades de abastecimento, lubrificação e manutenção de veículos e maquinários na área de extração.

1.12. Semestralmente (6 meses a contar da data de publicação desta licença) deverão ser elaborados relatórios técnicos referentes aos trabalhos realizados, contemplando em detalhes e com comprovação fotográfica, todas as medidas de manutenção e de controle

16
JK

ambiental implantadas, encaminhados à Prefeitura Municipal de Cacequi, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA).

1.13. Todas as atividades, tanto de lavra como a implantação das medidas mitigadoras e compensatórias, deverão ser orientadas pelos Técnicos Responsáveis pelo empreendimento em questão.

1.14. As vias de circulação e acessos à jazida devem ser identificadas e sinalizadas de modo adequado, para a segurança dos trabalhadores.

1.15. As vias e saídas de emergência devem ser direcionadas o mais diretamente possível para o exterior, em zona de segurança ou ponto de concentração previamente determinado e sinalizado;

1.16. No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento o empreendedor deverá requerer previamente à SAMA;

1.17. Quando do término em definitivo da atividade minerária, deverá ser requerido o Termo de Encerramento - TE junto a SAMA;

1.18. A área de mineração deverá ser identificada com o nome do empreendedor, sinalizada, cercada e protegida do acesso de pessoas estranhas, impedindo a sua utilização indiscriminada por terceiros;

1.19. O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento, na sua área delimitada como Poligonal Ambiental;

2. Quanto à localização do empreendimento:

2.1. O empreendimento possui Poligonal Útil, ANM e de extração com extensão de 4,99 hectares:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Lat/Long) no Datum SIRGAS 2000:

Vértices	Poligonal ANM. Util e de extração = 4,99 hectares Coordenadas Geográficas Sirgas 2000	
	Latitude	Longitude
V1	-29°51'05"550	-54°48'46"470
V2	-29°51'05"550	-54°48'43"210
V3	-29°51'13"450	-54°48'43"210
V4	-29°51'13"450	-54°48'41"630
V5	-29°51'14"550	-54°48'41"630
V6	-29°51'14"550	-54°48'41"470
V7	-29°51'17"220	-54°48'40"470
V8	-29°51'17"220	-54°48'46"640
V9	-29°51'11"490	-54°48'46"640
V10	-29°51'11"490	-54°48'50"260
V11	-29°51'08"250	-54°48'50"260
V12	-29°51'08"250	-54°48'46"470

Ponto de Amarração	-29°51'05"550	-54°48'46"470
--------------------	---------------	---------------

3. Quanto à atividade:

- 3.1. A poligonal útil requerida deverá contemplar, além da(s) cava(s), todos os acessos e infraestrutura necessárias à sua operação (ex. áreas de estocagem, balança, drenagem, sedimentação, beneficiamento, carregamento, abastecimento, oficinas, entre outros);
- 3.2. Durante a fase de lavra, os taludes das bancadas emersas deverão ser mantidos com altura máxima de 2,0 metros, com variação de até 20% (vinte por cento), inclinação de 30° com a horizontal. Os taludes submersos não poderão apresentar declividade superior a 20° com a horizontal;
- 3.3. O método de lavra será feito em cava com a utilização de uma draga hidráulica, até atingir o nível do lençol freático, e após esta etapa se usará uma draga de sucção, onde deverão ser implantados piezômetros no mínimo 3 (três) no local do empreendimento, dois a jusante e um a montante do empreendimento, bem como realizar o cadastramento no SIOUI, e semestralmente deverão ser entregues à SAMA cópia da análise da água;
- 3.4. Os taludes emersos e os submersos deverão ter ângulos tecnicamente adequados conforme consta nas normas técnicas;
- 3.5. A cava da jazida deve ser protegida das enchentes e águas superficiais para evitar contaminação de fonte externa no lençol freático;
- 3.6. Extração de minério com a draga deverá ser em circuito fechado, devendo a água de retorno proveniente da separação da areia ser direcionada para bacia(s) de decantação de finos, para depois retornar a cava;
- 3.7. A drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para a bacia de decantação de sedimentos, construída em local topograficamente favorável. A bacia deverá ser desobstruída periodicamente;
- 3.8. O processo de extração das cavas deverá seguir o conceito de circuito fechado, ocorrendo sem quaisquer lançamentos de efluentes em corpos hídricos superficiais;
- 3.9. A proposta de configuração da cava operacional e final deverá contemplar o Projeto de Estabilidade de Taludes (emersos e submersos), firmado por profissional habilitado, com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, devendo incluir;
- 3.10. Nos casos em que o plano de lavra prever a interferência no lençol freático, o empreendedor deverá apresentar a outorga ou a dispensa dessa emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos - DRH;
- 3.11. Ao atingir o lençol freático, a profundidade da lavra fica limitada a, no máximo, 05 (cinco) metros abaixo da cota referente ao nível d'água médio, configurando assim o limite inferior da jazida;
- 3.12. A cota do nível médio das águas do lençol freático deverá ser determinada tendo como referência o marco altimétrico - RN a ser instalado no empreendimento;
- 3.13. A medição do nível d'água médio do lençol freático deverá ser realizada em, no mínimo, 03 piezômetros na área a ser licenciada, dois a jusante e um a montante do

empreendimento, independentemente do nº de cavas que compõem o projeto apresentado,

3.14. O projeto técnico a ser apresentado deverá prever faixa de não intervenção de, no mínimo, 10 metros, entre os limites da propriedade e a poligonal de extração.

4. Quanto à preservação e conservação ambiental;

4.1. Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, nas Resoluções CONAMA n.º 302/2002, de 20 de março de 2002, e CONAMA n.º 303/2002, de 20 de março de 2002, Leis Estaduais n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e n.º 11.520 de 03 de agosto de 2000 (Código Estadual do Meio Ambiente);

4.2. Deverá ser estabelecida uma faixa de não-intervenção de no mínimo 5 (cinco) metros, entre toda vegetação existente na Poligonal Ambiental do empreendimento, de forma a evitar qualquer intervenção e prejuízo à mesma;

4.3. Esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa na área alvo deste licenciamento;

4.4. Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa;

4.5. Não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em área de Reserva Legal averbada ou proposta para a averbação;

5. Quanto à recuperação ambiental:

5.1. O projeto de recuperação ambiental deverá ser implantado concomitantemente com a operação da lavra;

5.2. A suspensão temporária da atividade de mineração não implica na paralisação da implantação das atividades de recuperação e monitoramento ambiental do empreendimento;

5.3. Deverá haver monitoramento ambiental e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação ambiental do local do empreendimento;

5.4. Deverão ser apresentados **relatórios anuais**, a contar da data da emissão do licenciamento ambiental, contemplando, em detalhes e com comprovação fotográfica de todas as medidas de manutenção e de controle ambientais implantados;

5.5. Deverão ser implantados renques de vegetação nativa local, em toda a linha de base dos taludes, na frente da lavra e nas bordas da área de serviços para reduzir o efeito visual causado pela extração, além da reposição com gramíneas e espécies aleatórias de vegetação na superfície de serviços desativada;

5.6. Todos os rejeitos oriundos da atividade de extração deverão ser usados prioritariamente na recuperação da topografia da área minerada;

5.7. A recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os parâmetros acima descritos. Após deverá ser disposto sobre as bancadas e praça de mineração o solo orgânico armazenado. Caso a quantidade armazenada de

solo orgânico não seja suficiente, deverá ser importada a quantidade necessária para a recuperação da jazida;

5.8. Deverá ser implantado um sistema de condução das águas pluviais e posterior destinação para os recursos hídricos, com o melhor tratamento possível, de forma a reter as águas pluviais para escoamento por infiltração ou evaporação;

5.9. As medidas de controle ambiental propostas, deverão ser implementadas mesmo que haja paralisações temporárias das atividades minerárias, ou após o encerramento/esgotamento da jazida;

5.10. Todas as atividades do empreendimento devem ser construídas em observância aos estudos hidrogeológicos e ainda, atender às normas ambientais e às normas reguladoras de mineração.

5.11. Deverão ser implantados renques de vegetação nativa local, em toda a linha de base dos taludes, na frente da lavra e nas bordas da área de serviços para reduzir o efeito visual causado pela extração, além da reposição com gramíneas e espécies aleatórias de vegetação na superfície de serviços desativada.

5.12. Deverão ser realizados monitoramentos da fauna na área de influência direta e indireta do empreendimento. O monitoramento deverá ocorrer durante a fase de implantação, operação e pós lavra.

5.13. O projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitante a atividade minerária;

5.14. Todos os rejeitos oriundos da atividade de extração, a partir da emissão desta licença, deverão ser usados prioritariamente na recuperação da topografia da área minerada;

5.15. A recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os parâmetros acima descritos. Após deverá ser disposto sobre as bancadas e praça de mineração o solo orgânico armazenado. Caso a quantidade armazenada de solo orgânico não seja suficiente, deverá ser importada a quantidade necessária para a recuperação, jazida.

5.16. Deverá ser implantado um sistema de condução das águas pluviais e posterior destinação para os recursos hídricos, com o melhor tratamento possível, de forma a reter as águas pluviais para escoamento por infiltração ou evaporação;

5.17. A recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os parâmetros acima descritos. Após, deverá ser disposto sobre as bancadas e praça de mineração o solo orgânico armazenado. Caso a quantidade armazenada de solo orgânico não seja suficiente, deverá ser importada quantidade necessária para a recuperação, informando a procedência do mesmo (áreas licenciadas);

5.18. O solo orgânico a ser espalhado na área deverá ter sua fertilidade corrigida e conter banco de sementes de espécies de cobertura de solo (gramíneas) nativas, a fim de proporcionar a revegetação espontânea do local e impedir processos erosivos;

5.19. Deverá haver monitoramento ambiental, e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;

5.20. Deverão ser apresentados relatórios anuais (a contar da data de publicação desta licença) contemplando em detalhes e com comprovação fotográfica, todas as medidas de manutenção e de controle ambiental implantadas, discutindo item a item desta licença;

5.21. Caso a empresa encerre as atividades no final do período de vigência desta licença, deverá solicitar renovação da LO somente para a atividade de recuperação ambiental, considerando o já disposto no RCA/PCA aprovado:

6. Quanto às emissões atmosféricas:

6.1. Deverão ser implantadas medidas de controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento;

6.2. As caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente enlonados, evitando, assim, a queda de material transportado ao trafegarem em vias públicas;

6.3. As superfícies de máquinas, instalações e pisos dos locais de trânsito de pessoas e equipamentos, devem ser periodicamente umidificados ou limpos, de forma a impedir a dispersão de poeira no ambiente de trabalho;

6.4. Quando ultrapassados os limites de tolerância à exposição a poeiras minerais, devem ser adotadas medidas técnicas e administrativas que reduzam, eliminem ou neutralizem seus efeitos sobre a saúde dos trabalhadores.

7. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

7.1. Não é permitida a presença de tanques para armazenamento de produtos químicos, tais como combustíveis e óleos lubrificantes, assim como a execução de atividades de manutenção de veículos e equipamentos na área alvo deste licenciamento;

7.2. Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino; conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

7.3. Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

7.4. Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

8.1. Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária

8.2. Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento,

observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

8.3. A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo: eu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

9. Quanto ao Monitoramento:

9.1. Deverá ser efetuado o monitoramento dos limites das cavas, afim de verificar incidência de solapamentos entre as mesmas;

9.2. A vegetação ciliar não deverá ser prejudicada pela operação de quaisquer tipos de equipamentos de extração mineral ou transporte;

9.3. Deverão ser apresentados relatórios ANUAIS, referentes às atividades exercidas no empreendimento e com base nas condições e restrições impostas nesta licença, especialmente quanto ao monitoramento de margens e vegetação ciliar e a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias;

9.4. Ao atingir o lençol freático, a profundidade da lavra fica limitada a, no máximo 05(cinco) metros abaixo da cota referente ao nível d água médio, configurando assim o limite inferior da jazida.

9.4.1. A cota do nível médio das águas do lençol freático deverá ser determinada tendo como referência o marco altimétrico- RN a ser instalado no empreendimento.

9.4.2. A medição do nível de água médio do lençol freático deverá ser realizada em no mínimo, 03 piezômetros na área licenciada, dois a jusante e um a montante do empreendimento, independentemente do número de cavas que compõem o projeto apresentado.

9.4.3. Executar o monitoramento das águas superficiais com a análise mínima dos parâmetros: óleos e graxas, coliformes, fosfato, nitrato, temperatura, ph, condutividade elétrica e TPII;

9.5. A periodicidade das campanhas de monitoramento, a partir do início das atividades do empreendimento, deverá ser trimestral para medição dos níveis piezométricos e semestral para qualidade das águas;

9.6. Deverá ser entregue anualmente, a contar da emissão dessa licença um relatório técnico, acompanhado de respectiva ART, contendo todos os resultados das campanhas de monitoramento das águas e da implantação do sistema de monitoramento.

10. Quanto às Medidas Compensatórias:

10.1. Como medida mitigatória proposta no PCA, durante a vigência do licenciamento ambiental, deverá ser executado o plantio de 100 mudas de árvores nativas;

10.2. As mudas florestais a serem plantadas deverão apresentar altura mínimo de 1,0 metro, e estado fitossanitário adequado, o qual não poderá apresentar processo de desfolhamento, galhos danificados, troncos curvados e intensa ramificação baixa;

10.3. Anualmente, deverá ser juntado ao processo administrativo um relatório de acompanhamento das mudas, que deverá conter obrigatoriamente:

a) desenho esquemático do plantio realizado, (apontando coordenadas geográficas dos vértices do polígono formado, disposição física dos exemplares numericamente apontados); os indivíduos que foram substituídos deverão ser apontados como tal;

b) taxa de sobrevivência ou de acompanhamento de desenvolvimento com altura acima do solo de todos os exemplares (relacionando numericamente a sua localização);

c) classificação do estágio de desenvolvimento;

d) relatório fotográfico detalhado;

e) ART do responsável técnico pelas informações acima solicitadas;

11. Quanto à publicidade da licença:

11.1. Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação da presente licença, a qual deverá ser mantida durante todo o prazo de vigência do licenciamento ambiental, com informações básicas do empreendimento, nº da licença ambiental, nº do processo do DNPM, a validade de ambos, dados da empresa licenciada e dos Responsáveis Técnicos;

12. Quanto ao equipamento de dragagem:

12.1. A draga deve possuir obrigatoriamente bandeja de contenção contra vazamentos de óleos e graxas, bandeja de contenção contra gotejamento de óleo combustível junto as conexões de saída do mesmo e cobertura para qualquer sistema mecânico/hidráulico que necessite lubrificação;

12.2. A draga deve possuir proteção (fechamento superior e nas laterais), de modo a evitar contaminação do recurso hídrico por óleos/graxas/combustíveis, devido a lavagem dos equipamentos pela ação da chuva.

12.3. *“Dragas Classe III: Equipamentos de dragagem isolados ou instalados sobre plataformas ou embarcações e que operam fora de corpo hídrico (cava isolada) e que, conforme a Resolução CONSAMA Nº 311/2016, não são passíveis de licenciamento específico, devendo ser contemplados no licenciamento ambiental da área de extração”;*

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA DRAGA

Nome da Draga São Simão

Tipo de Draga Hidráulica

Características da Draga

- Comprimento: 6,20 m
- Capacidade de Produção: 50 m³/hora
- Calado Máximo: 1,80 m
- Comprimento da Lança com ponteira: 6,30 m
- Tonelagem de Arqueação Bruta: 1,80 Ton
- Volume do Tanque de Combustíveis: 200 lts

13: Quanto aos passivos ambientais:

13.1. Deverá ser apresentado junto a SAMA no prazo de 90 dias:

13.1.1. Certificado de Regularidade do CTF/APP, instituído pela Lei Federal n.º 6938/1981 e conforme a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 de 2013, alterada pela IN 11 de 2018:

13.1.2. Outorga emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos DRH

III – Documentos a apresentar para Renovação da Licença de Operação - LO;

1. Requerimento de Renovação da Licença de Operação;
2. Cópia da Licença de Operação;
3. Comprovante do pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental conforme Lei Municipal;
4. Relatório descritivo e fotográfico, representativo da área, com foco nos elementos ambientalmente relevantes que demonstrem a atual situação do local do empreendimento e, quando existente, pormenorizando as áreas construídas, com ênfase nos sistemas de controle de poluição;
5. Relatório técnico conclusivo dos Programas de Monitoramento Ambiental do empreendimento, com tratamento estatístico comparativo dos resultados, análise crítica, plano de ação e prognóstico, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente, do(s) responsável(is) técnico(s) pela elaboração das informações prestadas.
6. Atualização do Plano de Lavra proposto, com planta planialtimétrica do avanço de lavra e com a(s) frente(s) de lavra prevista (s) para o período, a direção e o sentido de avanço de lavra, com a proposta de configuração final da cava, sobreposta ao mapa de vegetação, contemplando os recursos hídricos e APP's, para o período de vigência da licença preterida;
7. Anualmente deverá ser apresentado a esta Prefeitura cópia íntegra do Relatório Anual de Lavra - RAL referente ao ano-base anterior, e que deverá ser entregue ao DNPM até 31 de março de cada ano, em 30(trinta) dias depois entregue à Prefeitura;

Data de emissão: Cacequi, 26 de Agosto de 2022.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 26/08/2022 à 26/08/2025.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Cacequi, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença só é válida para as condições acima até a data de 26 de Agosto de 2022. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Cacequi, 26 de Agosto de 2022.



Alessandra Soares de Souza
Engenheira Agrônoma
CREA RS 152074



Cléo Ricardo da Silva Pinto
Engenheiro Civil
CREA/RS 074550



Rute Lied
Bióloga
CRBIO 53079/03D
Licenciadora Ambiental